Fuse Capital I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior

(CNPJ 43.427.543/0001-00)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025

Fuse Capital I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	11

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e à Administradora do
Fuse Capital I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior
(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do **Fuse Capital I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir, intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Fuse Capital I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior** em 28 de fevereiro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião com ressalva

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa nº 5, em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo possui investimento em cotas de fundo de investimento no exterior ("Fundo Investido") no montante de R$ 11.271 mil, representando 97,47% de seu patrimônio líquido. As demonstrações contábeis do Fundo Investido relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por outro auditor independente, o qual emitiu seu relatório em 31 de março de 2025 contendo a seguinte ressalva: "*O Fundo detinha certos investimentos no valor de US$ 4.875.843, incluídos no nível 3 da hierarquia do valor justo e avaliados pelos valores estimados pela administração. Não conseguimos obter evidências de auditoria suficientes e apropriadas para sustentar o valor justo desses investimentos em 31 de dezembro de 2024. Como resultado, não conseguimos nos certificar se de que os valores justos desses ativos financeiros a valor justo por meio do resultado foram determinados de forma adequada, nem conseguimos nos certificar de que a variação líquida no (prejuízo)/ganho não realizado em ativos financeiros a valor justo por meio do resultado para o exercício, reportado na demonstração do resultado abrangente, esteja devidamente demonstrada. Consequentemente, não conseguimos determinar se quaisquer ajustes a esses valores eram necessários*". Com base no resultado da auditoria do Fundo Investido, não foi possível obter evidências de auditoria, apropriadas e suficientes, sobre a inexistência de eventuais distorções sobe os registros contábeis do Fundo Investido, as quais, se existentes, poderiam afetar o valor do investimento do Fundo e os resultados por ele gerado.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase

Reapresentação da demonstração dos fluxos de caixa relativa ao exercício findo em 29 de fevereiro de 2024

Conforme nota explicativa nº 2 às demonstrações contábeis, a demonstração dos fluxos de caixa correspondente ao exercício findo em 29 de fevereiro de 2024, apresentada para fins de comparação está sendo reapresentada em virtude de a administração concluir que as aplicações interfinanceiras de liquidez compõem o caixa e equivalentes de caixa. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização das aplicações em cotas de investimento no exterior

Em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo possuía 97,47% de seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundo de investimento no exterior ("Fundo Investido"). Essas aplicações são mensuradas considerando as movimentações financeiras em moeda estrangeira apresentadas nos extratos fornecidos pelo administrador do Fundo Investido e convertidos para o Real de acordo com as taxas de câmbio do período. Pelo fato desse ativo ser o principal elemento que influencia o patrimônio líquido e o reconhecimento do resultado do Fundo no contexto das demonstrações contábeis como um todo, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) teste de existência por meio do confronto das posições em aberto na carteira do Fundo, em 28 de fevereiro de 2025, com os correspondentes extratos do Fundo Investido; (ii) realização do recálculo das movimentações do Fundo Investido, entre elas: variações cambiais, resultado e taxas do Fundo Investido, e os correspondentes impactos nas demonstrações contábeis do Fundo; (iii) análise das demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024 do Fundo Investido, com atenção em fatores que poderiam impactar no valor do investimento; e (iv) análise das divulgações efetuadas nas notas explicativas do Fundo.

Com base nos procedimentos descritos anteriormente, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção intitulada “Base para opinião com ressalva”, consideramos que a existência e a valorização das aplicações em cotas de fundo de investimento no exterior estão adequadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 16 de julho de 2025.

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

Fuse Capital I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior
CNPJ: 43.427.543/0001-00
Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração da posição financeira
Em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024
(Em milhares de Reais)

Ativo	28/02/2025	% sobre o patrimônio líquido	29/02/2024 (Reapresentado)	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	**304**	**2,63**	**324**	**4,57**
Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI	304	2,63	-	-
Bradesco Corporate RF Simples	-	-	324	4,57
Fundo de investimento no exterior (Nota 5)	**11.271**	**97,47**	**6.777**	**95,49**
Fuse Capital Fund I LLC	11.271	97,47	6.777	95,49
Total do ativo	**11.575**	**100,10**	**7.101**	**100,06**
Passivo				
Valores a pagar	**12**	**0,10**	**4**	**0,06**
Auditoria	7	0,06	-	-
Taxa de administração	4	0,03	3	0,05
Taxa de fiscalização CVM	1	0,01	1	0,01
Total do passivo	**12**	**0,10**	**4**	**0,06**
Patrimônio líquido	**11.563**	**100,00**	**7.097**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**11.575**	**100,10**	**7.101**	**100,06**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Fuse Capital I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior
CNPJ: 43.427.543/0001-00
Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024
(Em milhares de Reais)

Composição do resultado líquido do exercício	28/02/2025	29/02/2024
Cotas de fundo de investimento	**4.526**	**(654)**
Resultado com cotas de fundo no exterior (Nota 5)	3.254	(180)
Variação cambial de aplicações no exterior (Nota 5)	1.240	(513)
Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa	32	39
Despesas operacionais (Nota 11)	**(60)**	**(56)**
Taxa de administração (Nota 9)	(45)	(43)
Auditoria	(7)	(7)
Taxa de fiscalização CVM	(7)	(5)
Outras despesas	(1)	(1)
Resultado líquido do exercício	**4.466**	**(710)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Fuse Capital I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior
CNPJ: 43.427.543/0001-00
Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024
(Em milhares de Reais)

	28/02/2025	29/02/2024
Resultado líquido do exercício	**4.466**	**(710)**
Outros resultados abrangentes do exercício	-	-
Resultado abrangente do exercício	**4.466**	**(710)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Fuse Capital I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior
CNPJ: 43.427.543/0001-00
Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024
(Em milhares de Reais)

	Cotas Integralizadas	Lucros acumulados	Total
Saldos em 28 de fevereiro de 2023	**6.105**	**1.702**	**7.807**
Resultado líquido do exercício	-	(710)	(710)
Saldos em 29 de fevereiro de 2024	**6.105**	**992**	**7.097**
Resultado líquido do exercício	-	4.466	4.466
Saldos em 28 de fevereiro de 2025	**6.105**	**5.458**	**11.563**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Fuse Capital I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior
CNPJ: 43.427.543/0001-00
Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração dos fluxos de caixa - Método Indireto
Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024
(Em milhares de Reais)

	28/02/2025	29/02/2024 (Reapresentado)
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	**4.466**	**(710)**
Ajuste para conciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Resultado com cotas de fundo no exterior	(3.254)	180
Variação cambial de aplicações no exterior	(1.240)	513
Resultado líquido ajustado	**(28)**	**(17)**
Variação de ativos e obrigações		
Valores a pagar	8	(3)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(20)**	**(20)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(20)**	**(20)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	324	344
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	304	324
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(20)**	**(20)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Fuse Capital I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior ("Fundo"), iniciou suas atividades em 15 de outubro de 2021. É um fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pela Instrução CVM 578, pelo Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O Fundo é classificado como "Fundo Diversificado Tipo 2" e terá prazo de duração de 10 anos, podendo ser prorrogado mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

Em 23 de dezembro de 2022 foi publicada a Resolução CVM nº 175 (com alterações posteriores), que revogou a Instrução CVM n° 578. Os fundos de investimento que estejam em funcionamento na data de início de sua vigência deverão se adaptar integralmente à norma até 30 de junho de 2025, com exceção dos FIDC, que deveriam se adaptar até 29 de novembro de 2024.

O patrimônio do Fundo será representado por Cotas de uma única classe. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das Cotas estão descritas no seu Regulamento, bem como no respectivo Suplemento referente a cada emissão de Cotas.

O Fundo é destinado exclusivamente a Investidores Profissionais.

Não haverá valor mínimo de aplicação ou manutenção de investimentos no Fundo por qualquer Cotista. A Administradora e as suas partes relacionadas não poderão subscrever diretamente Cotas no âmbito de qualquer Oferta nos termos do Regulamento.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização do capital investido, por meio do investimento de seu Patrimônio Líquido em direitos de participação de emissão do Fundo Investido, observados os requisitos previstos no seu Regulamento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

CLASSIFICAÇÃO DO FUNDO

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM n° 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento", e por essa razão elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais.

A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis as entidades de investimentos, conforme definido pela referida Instrução: (i) O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto as entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas; (ii) se comprometam com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos; (iii) substancialmente mensurem e avaliem o desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e (iv) definam nos seus regulamentos estratégias objetivas e claras a serem utilizadas para o desinvestimento, assim como a atribuição do gestor de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido na estratégia, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Resolução CVM nº 175 e Instrução CVM nº 579/16 e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

Reapresentação da demonstração dos fluxos de caixa para fins de comparabilidade

A demonstração dos fluxos de caixa (DFC) do exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 está sendo reapresentada, para fins de comparabilidade, considerando que para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 a Administração definiu que os recursos mantidos aplicados em cotas de Fundo de Investimento financeiro - Renda Fixa compõem o Caixa e equivalentes de caixa do Fundo.

Diante do exposto, os seguintes ajustes foram realizados na DFC:

	2024 originalmente apresentado	Ajustes (*)	2024 reapresentado
Resultado líquido do exercício	(710)	-	(710)
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa	-	693	693
Resultado líquido do exercício ajustado	**(710)**	**693**	**(17)**
Variações nos ativos e passivos	710	(713)	(3)
Caixa líquido das atividades operacionais	**-**	**(20)**	**(20)**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**-**	**(20)**	**(20)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-	344	344
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	-	324	324
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**-**	**(20)**	**(20)**

(*) Considerou-se no ajuste do resultado o valor de R$ 693 relativo ao resultado com cotas de fundos de investimento no exterior e a variação cambial; e o efeito de R$ 713 relativo à variação do ativo proveniente de cotas de fundos de investimento em renda fixa.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pela Administradora em 16 de julho de 2025.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por dinheiro em caixa e depósitos em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades, aplicações interfinanceiras de liquidez e títulos e valores mobiliários classificados para negociação, com prazo original igual ou inferior a 90 dias, com baixo risco de mudança no valor de mercado.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundo de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgado pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Cotas de fundos de investimentos no exterior

A movimentação financeira e o saldo das aplicações em cotas de fundos de investimento no exterior são atualizados trimestralmente pelo valor divulgado em extrato disponibilizado pela administradora estrangeira do fundo investido. Os valores apresentados no extrato são em dólares, sendo feita a conversão para reais, pelas taxas de câmbio do período.

d) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

e) Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

As cotas de fundo de investimento em renda fixa estão assim classificadas:

Em 28 de fevereiro de 2025:

Renda Fixa (a)	Quantidade	Valor	Faixa de vencimento
Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI (a)	4.159	304	Sem vencimento

Em 29 de fevereiro de 2024:

Renda Fixa (a)	Quantidade	Valor	Faixa de vencimento
Bradesco Corporate RF Simples (b)	233.938	324	Sem vencimento

(a) O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento ("Fundo"), foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 29/12/2004, destina-se a investidores não qualificados e recebe recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do Administrador, do Gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa", os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do Fundo conforme descrito no seu regulamento/prospecto.

(b) O Bradesco Corporate Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Simples ("Bradesco Corporate RF Simples"), inscrito sob o CNPJ nº 34.081.049/0001-38, iniciou suas atividades em 31 de outubro de 2019, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Destina-se à clientes pessoa jurídica, conforme segmentação de clientes definida pelo Bradesco, ou que sejam enquadrados na hierarquia da segmentação estabelecida pelo Grupo Bradesco e tem por objetivo buscar retorno aos seus cotistas através de investimentos em cotas de fundos de investimento ou cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, que investem em ativos financeiros disponíveis nos mercados de renda fixa, derivativos e cotas de fundos de investimento, negociados nos mercados interno, sendo vedada exposição de renda variável e alavancagem.

5. COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR

Em 28 de fevereiro de 2025:

Fundo Investido (a)	Saldo em 29/02/2024	Aplicação	Resultado	Variação Cambial	Saldo em 28/02/2025
Fuse Capital Fund I LLC	6.777	-	3.254	1.240	11.271

Em 29 de fevereiro de 2024:

Fundo Investido (a)	Saldo em 28/02/2023	Aplicação	Resultado	Variação Cambial	Saldo em 29/02/2024
Fuse Capital Fund I LLC	7.470	-	(180)	(513)	6.777

(a) O Fuse Capital Fund I LLC foi registrado e constituído como uma sociedade de responsabilidade limitada nas Ilhas Cayman em 7 de janeiro de 2020. A natureza do negócio é: (i) buscar renda e ganho por meio da aquisição, detenção e distribuição ou outra alienação de Títulos da Carteira; (ii) aplicar temporariamente o caixa em Investimentos Temporários; (iii) exercer outras atividades habituais para fundos de investimento de capital de risco / crescimento emergente; e (iv) praticar qualquer ato ou atividade lícita, celebrar qualquer contrato e exercer quaisquer poderes permitidos às sociedades limitadas constituídas nos termos da Lei que sejam incidentais ou necessários, adequados ou convenientes para a realização dos fins especificados acima.

O Fuse Capital Fund I LLC é um veículo de investimento no exterior, constituído e organizado sob a as leis das Ilhas Cayman e, portanto, não está sujeito às mesmas regras aplicáveis aos fundos de investimento constituídos no Brasil e registrados perante a CVM, notadamente as regras de divulgação de informações.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 o valor justo do ativo é de R$ 11.271 (R$ 6.777 em 29 de fevereiro de 2024).

6. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não realizará operações em mercados de derivativos, exceto quanto tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial.

O Fundo não operou com instrumentos derivativos nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024.

7. GERENCIAMENTO DE RISCO

Não obstante o emprego, pelo Administrador e pelo Gestor, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida em seu Regulamento, das regras legais e regulamentares em vigor, o Fundo estará sujeito a outros fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, consequentemente, aos cotistas, quais sejam:

I. Risco de liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, os quais permanecerão expostos, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o Fundo a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento.

II. Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira.

III. Risco de mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

IV. Riscos de acontecimentos e percepção de risco em outros países: o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Investidas e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas

V. Risco relacionado a fatores macroeconômicos e a política governamental: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira, e/ou (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os cotistas. Adicionalmente, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o Governo Brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo.

VI. Riscos de alterações da legislação tributária: o Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar as Sociedades Investidas, os outros ativos integrantes da carteira, o Fundo e/ou os cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis às sociedades investidas, aos outros ativos integrantes da carteira, ao Fundo e/ou aos cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade dos cotistas.

VII. Riscos de não realização dos investimentos por parte do Fundo: os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista e não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo não realização destes investimentos.

VIII. Risco de resgate das cotas em títulos e/ou ativos alvo: conforme previsto no Regulamento, poderá haver a liquidação do Fundo em situações predeterminadas. Se alguma dessas situações se verificar, há a possibilidade de que as cotas venham a ser resgatadas em títulos e/ou ativos alvo de emissão das sociedades investidas. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e/ou ativos alvo de emissão das sociedades investidas que venham a ser recebidos do Fundo.

IX. Risco relacionado ao resgate e à liquidez das cotas: o Fundo, constituído sob a forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas cotas a qualquer momento. A amortização das cotas será realizada na medida em que o Fundo tenha disponibilidade para tanto, a critério do Gestor, ou na data de liquidação do Fundo. Caso os cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, será necessária a venda das suas cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições dos respectivos Compromissos de Investimento e o disposto no regulamento. Ainda, considerando tratar-se de um produto novo e que o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de fundos de investimento em participações apresenta baixa liquidez, os cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas cotas.

X. Riscos relacionados às sociedades investidas: embora caiba ao Gestor assegurar, por intermédio do Fundo Investido, a participação do Fundo no processo decisório das sociedades investidas, não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das sociedades investidas, (ii) solvência das sociedades investidas, ou (iii) continuidade das atividades das sociedades investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira e o valor das cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do Administrador e do Gestor, os pagamentos relativos aos títulos ou ativos alvo de emissão das sociedades investidas, como dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva sociedade investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos nas sociedades investidas envolvem riscos relativos aos respectivos setores em que atuam tais sociedades. Não há garantia quanto ao desempenho desses setores e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das sociedades investidas acompanhe *pari passu* o desempenho médio do seu respectivo setor.

Adicionalmente, ainda que o desempenho das sociedades investidas acompanhe o desempenho do seu setor de atuação, não há garantia de que o Fundo e os seus cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos do fundo investido poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto: (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados dessas sociedades, e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor das cotas.

XI. Risco relacionado ao fundo investido: o fundo investido é um veículo de investimento no exterior, constituído e organizado sob a as leis das Ilhas Cayman e, portanto, não está sujeito às mesmas regras aplicáveis aos fundos de investimento constituídos no Brasil e registrados perante a CVM, notadamente as regras de divulgação de informações.

XII. Riscos relacionados à amortização: os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídos aos ativos alvo de emissão das sociedades investidas e ao retorno do investimento em tais sociedades investidas mediante o seu desinvestimento. A capacidade do Fundo de amortizar as cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados.

XIII. Risco de insolvência e perdas superiores ao capital subscrito. a Lei n° 13.874/2019 aditou o Código Civil e estabeleceu que o regulamento do fundo de investimento poderá estabelecer a limitação de responsabilidade de cada cotista ao valor de suas cotas, observada regulamentação superveniente da CVM. No entanto, até a data do regulamento, a CVM não regulamentou esse assunto, de forma que (a) não é possível garantir que a limitação de responsabilidade dos cotistas ao valor de suas cotas será aplicável para este Fundo, ou que o texto atual do regulamento estará em consonância com o da regulamentação superveniente da CVM, e (b) a CVM poderá estabelecer, para tal fim, condições específicas adicionais, que poderão ou não ser atendidas pelo Fundo. A CVM e o Poder Judiciário ainda não se manifestaram sobre a interpretação da responsabilidade limitada dos cotistas na pendência da referida regulamentação, e não há jurisprudência administrativa ou judicial a respeito da extensão da limitação da responsabilidade dos cotistas, nem tampouco do procedimento de insolvência aplicável a fundos de investimentos. Nesse sentido, eventuais perdas patrimoniais do Fundo podem não estar limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo. O Código Civil também passou a estabelecer que os fundos de investimento cujo Regulamento estabeleça a responsabilidade limitada dos cotistas ao valor de suas cotas estarão sujeitos ao regime da insolvência previsto no Código Civil. Nessa hipótese, em caso de insuficiência do patrimônio líquido do Fundo, sua insolvência poderá ser requerida (a) por qualquer dos credores; (b) por decisão da assembleia geral; e (c) conforme determinado pela CVM.

XIV. Risco cambial: tendo em vista que o Fundo pode investir indiretamente em ativos negociados no exterior, a variação cambial existente entre a moeda estrangeira em relação à moeda brasileira (Real) pode resultar em aumento ou redução no valor das cotas do Fundo.

XV. Risco de derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas.

XVI. Demais Riscos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

Em decorrência dos fatores de risco indicados acima e de todos os demais fatores de risco aos quais o Fundo está sujeito, o Administrador e/ou o Gestor não poderão ser responsabilizados por eventual depreciação da carteira e/ou por eventuais prejuízos que os cotistas do Fundo venham a sofrer em caso de liquidação do Fundo, exceto se o Administrador e/ou o Gestor agirem com comprovada culpa ou dolo, de forma contrária à lei, ao Regulamento do Fundo e aos atos normativos expedidos pela CVM.

8. EMISSÃO, RESGATE E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

Emissão - A emissão de novas Cotas, até o limite do Patrimônio Autorizado, poderá ser realizada pelo Gestor, mediante aprovação do Comitê de Investimento. Caberá ao Comitê de Investimento orientar sobre as regras para a emissão das novas cotas, dentro do limite do Patrimônio Autorizado, em especial aquelas relacionadas ao preço de emissão, ao prazo de integralização e as condições para o exercício pelos Cotistas do direito de preferência.

O Comitê de Investimento poderá propor a emissão de novas cotas em montante superior ao Patrimônio Autorizado, desde que submetida à prévia aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, à qual caberá definir o preço de emissão, prazos e demais termos e condições para subscrição e integralização das novas cotas.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024 não foram emitidas cotas.

Resgate - As cotas somente serão resgatadas na data de liquidação do Fundo ou na data de resgate prevista no respectivo Suplemento.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024 não houve resgate de cotas.

Amortização – A distribuição de valores do Fundo para os cotistas ocorrerá por meio da amortização integral ou parcial das suas cotas, ou resgate ao final do prazo de duração, observadas as disposições do regulamento e do suplemento referente a cada emissão de cotas.

Dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações e outros rendimentos distribuídos ao fundo investido em decorrência de sua participação nas sociedades investidas poderão ser destinados diretamente aos cotistas, observadas as orientações do Comitê de Investimento.

Sujeito à prévia instrução do Comitê de Investimento, a Administradora realizará amortizações parciais e/ou integrais das Cotas a qualquer momento no decorrer do prazo de duração, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos do Fundo seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões do Fundo.

Quando a data estipulada para qualquer pagamento de amortização de cotas aos cotistas cair em dia que não seja dia útil, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte. Os pagamentos de amortizações das cotas serão realizados em moeda corrente nacional e serão realizados por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

Ao final do prazo de duração ou quando da liquidação antecipada do Fundo, todas as cotas deverão ter seu valor integralmente amortizado.

Não havendo recursos em moeda corrente nacional suficientes para realizar o pagamento da amortização total das cotas em circulação à época da liquidação do Fundo, a Administradora deverá convocar a Assembleia Geral a fim de deliberar sobre a prorrogação do prazo de duração ou o resgate de cotas em ativos alvo.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024 não houve amortização de cotas.

Registro das cotas - As cotas poderão ser registradas para distribuição no MDA e negociação no FUNDOS21, ambos administrados e operacionalizados pela B3.

9. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Taxa de administração e gestão

Pela prestação dos serviços de administração, controladoria, processamento e escrituração das Cotas, será devida a Administradora uma Taxa de Administração correspondente a 0,12% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, respeitado o valor mensal mínimo de R$ 3,5, corrigida a cada 12 meses por IPCA a contar do início do Fundo.

A Taxa de Administração será calculada e apropriada diariamente, à base de 1/252 e pagas no 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

O Gestor não fará jus à Taxa de Gestão pelos serviços de gestão da Carteira prestados ao Fundo.

Pela prestação dos serviços de gestão da Carteira, o Gestor fará jus à remuneração de 2% a.a. sobre o valor total do capital comprometido do Fundo Investido, a ser calculada e paga diretamente pelo fundo investido.

A Administradora fará jus a uma taxa de estruturação, no valor líquido e certo de R$ 5 cobrados uma única vez, cinco dias úteis após a primeira integralização em recursos líquidos no Fundo.

A Administradora fará jus a uma taxa no Primeiro Evento de Liquidez, no valor líquido e certo de R$ 80, corrigido pelo IPCA a cada 12 meses, a contar do início do Fundo, cobrada uma única vez, cinco dias úteis após o evento realizado. Considera-se "Evento de Liquidez", o efetivo recebimento pelo Fundo de recursos provenientes da primeira alienação, total ou parcial, da participação detida pelo fundo investido em qualquer das sociedades investidas.

Pelos serviços de escrituração de cotas, o Escriturador fará jus ao recebimento de remuneração, que será descontada da taxa de administração, de acordo com os termos e condições previstas no respectivo contrato de prestação do serviço.
O Fundo não cobrará taxa de ingresso e de saída.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 a despesa com taxa de administração foi de R$ 45 (R$ 43 em 29 de fevereiro de 2024).

Não houve despesas com taxa de gestão nos exercícios findos em e 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024.

Taxa de Custódia

A remuneração pelos serviços de custódia já está incluída na Taxa de Administração e não haverá cobrança adicional por esses serviços ao Fundo.

10. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E DA RENTABILIDADE

A variação da cota não necessariamente representa verificação efetiva da rentabilidade do Fundo. A rentabilidade do Fundo seria objetivo de aferição objetiva por ocasião da realização financeira dos investimentos e do encerramento e liquidação do Fundo.

A rentabilidade da cota e média nos exercícios analisados foram o seguinte:

Exercício	PL Médio	Valor da cota (em R$)	Rentabilidade %
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025	8.353	1.899,368535	62,94%
Exercício findo em 29 de fevereiro de 2024	7.260	1.165,689046	(9,09%)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. PRINCIPAIS ENCARGOS DEBITADOS DO FUNDO

As despesas incorridas pelo Fundo durante os exercícios estão demonstradas conforme segue abaixo:

Encargos	28/02/2025	% PL Médio	29/02/2024	% PL Médio
Taxa de administração	45	0,54	43	0,59%
Auditoria	7	0,08	7	0,10%
Taxa de fiscalização CVM	7	0,08	5	0,07%
Outras despesas	1	0,01	1	0,01%
Total	**60**	**0,71**	**56**	**0,77%**
PL médio	**8.353**		**7.260**	

12. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços são prestados por:

Administração:	FIDD Administração de Recursos Ltda.
Controladoria:	FIDD Administração de Recursos Ltda.
Escrituração:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Gestão:	Transfero Gestora de Recursos Ltda.
Distribuição das Cotas:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

13. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Foram considerados como partes relacionadas a Administradora, o Gestor e as partes a eles relacionadas. Os saldos estão descritos na Nota Explicativa nº 9.

14. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

De acordo com a Lei nº 14.754/2023 os rendimentos de aplicações em fundos de investimento no país constituídos na forma do art. 1.368-C da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ficarão sujeitos à incidência do imposto sobre a renda de acordo com o disposto nesta Lei.

A alíquota do IRRF será, como regra geral, de 15%, na data da tributação periódica no último dia útil dos meses de maio e novembro; ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Quando os FIPs, ETFs, com exceção dos ETFs de Renda Fixa e FIDCs forem enquadrados como entidades de investimento e cumprirem os demais requisitos previstos na Lei, não ficarão sujeitos ao regime de tributação periódica, estando sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% apenas na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

15. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora deverá divulgar a todos os Cotistas e à CVM qualquer ato ou fato relevante atinente ao Fundo, nos termos da regulamentação aplicável. O ato ou fato relevante deverá ser ampla e imediatamente divulgado a todos os Cotistas, por correspondência ou meio eletrônico endereçado a cada um dos Cotistas e por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, bem como para a entidade administradora de mercado organizado onde as cotas estejam admitidas à negociação.

16. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

17. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Em 17 de fevereiro de 2025 foi realizada Assembleia Geral de Cotistas que aprovou as seguintes ordens: (a) substituição da gestora, Fuse Capital Gestão de Recursos S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.823.637/0001-62, pela Transfero Gestora de Recursos Ltda; (b) refletir a respectiva alteração no regulamento do Fundo, nos moldes da minuta que acompanhou o Edital de Convocação, e demais documentos necessários para formalização; (c) Substituição, como membro único do Comitê de Investimentos do Fundo, do Sr. Manoel Amorim pelo Sr. Guilherme Kinzel, e (d) Autorizar a adoção pela Administradora de todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações desta Consulta Formal.

Em 28 de agosto de 2024 foi realizada Assembleia Geral de Cotistas que aprovou as contas e demonstrações contábeis do Fundo, bem como relatório de auditoria, relativa ao exercício social encerrado em 29 de fevereiro de 2024.

18. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Informamos que a administradora não contratou serviços dos auditores relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

19. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 30 de maio de 2025 foi emitido o Instrumento Particular de Deliberação Conjunta dos Prestadores de Serviço Essenciais, no qual as partes resolveram:

Adaptar integralmente o regulamento do Fundo ("Regulamento") à Resolução CVM 175, a partir de 30 de maio de 2025, desmembrando o Regulamento em Parte Geral e Parte Especial, destacando-se os principais ajustes trazidos abaixo (mas não se limitando a eles):

a) A criação da classe de cotas que será denominada Classe Única Fuse Capital I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior de Responsabilidade Limitada;
b) a alteração da política de investimento da classe do Fundo, com vistas incluir disposições trazidas pelo Anexo IV da Resolução CVM 175;
c) inclusão de novos encargos, conforme descritos na Resolução CVM 175;

d) inclusão de novas matérias que necessitam de aprovação em assembleia de cotistas;
e) inclusão de eventos de verificação, nos termos da Resolução CVM 175.

A consolidação do Regulamento do Fundo, contemplando as deliberações acima, cuja versão final entrará em vigor a partir da Data da Adaptação, nos termos do Anexo I.

20. DIRETORA E CONTADOR

Diretora responsável	**Contador – CRC RJ – 124459/O**
Ana Racy Parente	Igor de Carvalho Pimenta Fernandes